

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Recuperação Judicial

Incidente Processual

Processo nº 0003969-14.2023.8.26.0100

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em referência, requerida por **EQUIPE SPORT PROMOTION & EVENTOS LTDA.** (processo principal nº 1138597-54.2022.8.26.0100), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades da Recuperanda** referente ao mês de **abril de 2024**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda.....	6
Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais	7
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....	7
II.1.1. Evolução do Ativo Total	7
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total).....	8
II.1.3. Patrimônio Líquido	9
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado	10
II.3. Análise do Fluxo de Caixa	11
II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	11
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores	12
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	13
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas.....	15
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares.....	16
Anexo VI – Cronograma Processual.....	17
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	19
Glossário.....	20

SUMÁRIO EXECUTIVO

Por r. decisão proferida em 22 de maio de 2023, às fls. 1743/1745 dos autos do processo, o MM. Juízo da Recuperação Judicial deferiu a redesignação da Assembleia Geral de Credores, em formato virtual, “sendo (a) 1ª convocação para o dia 19 de julho de 2023 (quarta-feira), com início do credenciamento dos credores às 13h30m e término do credenciamento às 14h30m do dia da assembleia, e início do conclave às 15h00m; e (b) 2ª convocação para o dia 3 de agosto de 2023 (quinta-feira), com início do credenciamento dos credores às 13h30m e término do credenciamento às 14h30m do dia da assembleia, e início do conclave às 15h00m”.

O Edital de Convocação da Assembleia-Geral de Credores, nos termos do artigo 36 da Lei nº 11.101/2005, foi disponibilizado no D.J.E. no dia 16/06/2023.

Após sucessivas suspensões, em Assembleia Geral de Credores realizada em 30 de outubro de 2023, em continuação à segunda convocação, o Plano de Recuperação Judicial [e seu Aditivo] foi objeto de deliberação e votação pelos credores presentes, conforme ata acostada às fls. 3039 e seguintes dos autos principais.

Esta Subscritora apresentou seu parecer a respeito *(i)* da votação realizada nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, levando-se em conta os dois cenários obtidos em virtude da liminar obtida pelo credor Clube de Regatas do Flamengo, *(ii)* dos aspectos legais do Plano posto em votação (fls. 3004/3175).

Às fls. 3353/3364 dos autos recuperacionais, a Administradora Judicial informou que a Col. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, em votação unânime, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Clube de Regatas do Flamengo, autuado sob o nº 2262206-32.2023.8.26.0000.

Em 25/04/2024, o MM. Juízo recuperacional concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para a Recuperanda apresentar as CND's remanescentes ou, subsidiariamente, a comprovação de adesão aos parcelamentos tributários ou respectivas transações nas esferas federal e municipal.

Por ora, não houve deliberação por parte do MM. Juízo que preside a Recuperação Judicial acerca da homologação [ou não] do referido plano, especialmente em razão da não apresentação das CND's remanescentes ou adesão aos parcelamentos, devendo, assim, aguardar o término do prazo concedido às fls. 3366/3371 dos autos da recuperação judicial.

A **Equipe Sport Promotion e Eventos Ltda.**, não registrou faturamento em 2024, até abril, apropriando somente as despesas incorridas, evidenciando resultado líquido negativo de R\$ 705,7 mil.

Ademais, apresentou no mês de abril de 2024, Patrimônio Líquido negativo (R\$ 203,7 milhões) e, endividamento de R\$ 240,4 milhões.

Cabe observar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial permanece à disposição desse Douto Juízo, dos credores, da Recuperanda, do II. representante do Ministério Público e eventuais interessados.

São Paulo, 6 de junho de 2024.



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A **EQUIPE SPORT PROMOTION & EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.425.378/0001-89, com sede na Rua Arandu, nº 205, conjunto 907, Brooklin Paulista, CEP: 04562-030, na cidade de São Paulo/SP, foi constituída em 23/03/2011 e tem como objeto social agências de publicidade; aluguel de imóveis próprios; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

A sociedade empresária em questão apresenta a seguinte estrutura societária:

Quadro Societário	Quotas	%	Valor
Sport Promotion Sociedade Simples Ltda	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Os representantes e administradores da sócia **SPORT PROMOTION SOCIEDADE SIMPLES LTDA.** são:

Administradores:

João José Bastos

José Francisco Coelho Leal

Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi realizada de acordo com as informações prestadas pela Recuperanda, relativas ao mês de abril de 2024, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R\$	mar/24	abr/24
ATIVO	36.785.904	36.785.999
Ativo Circulante	35.744.348	35.744.443
Caixa e Equivalentes de Caixa	-216.866	-216.771
Clientes	8.572.067	8.572.067
Credito de Adiantamentos	13.019.390	13.019.390
Tributos a Recuperar / Compensar	356.393	356.393
Outros Créditos	14.013.364	14.013.364
Ativo Não Circulante	1.041.556	1.041.556
Imobilizado	1.041.556	1.041.556
PASSIVO	36.785.904	36.785.999
Passivo Circulante	239.606.188	239.715.369
Impostos a Recolher	14.709.724	14.709.724
Fornecedores	73.889.926	73.999.107
Empréstimos e Financiamentos	53.412.005	53.412.005
Outras Obrigações	95.534.938	95.534.938
Encargos Sociais a Recolher	2.059.506	2.059.506
Outras Contas a Pagar	90	90
Passivo Não Circulante	675.892	739.264
Empréstimos de Terceiros	675.892	739.264
Patrimônio Líquido	-203.496.177	-203.668.635
Capital Social	1.000.000	1.000.000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-204.333.322	-204.496.177
Lucros ou Prejuízos no Exercício	-162.855	-172.458

II.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos** mantiveram-se estáveis no período, totalizando R\$ 36.785.999 no mês de abril de 2024, com variação de saldo apenas em **Caixa e Equivalentes de Caixa**.

- A rubrica de **Caixa e Equivalentes de Caixa** evidenciou saldo negativo de R\$ 216.771, indo contrário à natureza contábil.



As rubricas de maior relevância dos ativos referem-se aos **Outros Créditos** (38,1%); **Créditos de Adiantamentos** (35,4%) e **Clientes** (23,3%).

- O grupo de **Outros Créditos** comporta os valores referentes ao “Campeonato Brasileiro Série A” e a **Empréstimos a Terceiros** totalizando R\$ 14.013.364.
- Em relação aos Adiantamentos a Terceiros, os **Créditos de Adiantamentos** permaneceram com saldo de R\$ 13.019.390.
- Outros R\$ 8.572.067, são relativos aos **Clientes**, sendo os principais valores atinentes às empresas Nvio Brasil Serviços de Pagamentos Ltda.; Elétrica Danúbio Ind. e Com. de Mat. Elétricos Ltda.; OVD Imp. e Distr. Ltda.; Amazon Com. Services LLC; Distribuidora Chicken In House.

Com relação ao **Imobilizado**, observa-se ausência no reconhecimento contábil da **depreciação** dos ativos, mantendo saldo de R\$ 1.041.556.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, em abril de 2024, totalizou R\$ 240.454.633, com aumento de R\$ 172.553, comparado ao mês anterior, impactado pelas movimentações do grupo **Fornecedores e Empréstimos de Terceiros**.



- As obrigações com os **Fornecedores** representam 30,8% (R\$ 73.999.107) do endividamento, cujos principais valores em aberto são relativos ao Clube de Regatas do Flamengo; Sport Club Corinthians Paulista; Sociedade Esportiva Palmeiras; Queiroz & Queiroz Com. E Serv. E Dual Midia QQH Publicidade.
- Foi disponibilizado relatório complementar pela Recuperanda, em relação aos Fornecedores e àqueles enquadrados como ME/EPP, indicando o total de R\$ 158.325, sujeitos à Recuperação Judicial, os quais solicita-se esclarecimentos, uma vez que referido saldo é menor daquele apontado em relatórios pretéritos.¹

Os **Empréstimos de Terceiros**, classificados no Passivo Não Circulante, apresentaram aumento no período, passando de R\$ 675,9 mil para R\$ 739,3 mil em abril de 2024.

As **Outras Obrigações** são as mais relevantes do endividamento em 39,7%, que permaneceram com saldo de R\$ 95.534.938.

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 00003

00275 - EQUIPE SPORT PROMOTION E EVENTOS LTDA

Arandu, 205, Brooklin Paulista - São Paulo - SP

CNPJ: 13.425.378/0001-89

I.E: ISENTO

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 35225293985

DATA REGISTRO: 23/03/2011

Descrição das Contas	30/04/2024	T
OUTRAS OBRIGACOES	95.534.937,83	c
ABILLE COMUNICACAO LTDA	35.095.260,25	c
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	500.000,00	c
AMAZON LORD NAGEG E TURIS	496.000,00	c
ASSOC. GEST. FUNDO NAC. KNN	177.205,26	c
ATLAS TECHNOL - DESENV SOF	500.000,00	c
BANCO COOPERATIVO SICOOB	7.177.193,96	c
CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL	43.615.320,00	c
COSAN LUBRIF. E ESPECIALIDA	364.583,28	c
ENGARRAFAMENTO PITU LTDA	66.156,03	c
HOMEOPATIA WALDEM. - FORTEVIRON	29.452,73	c
KING COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	11.126,46	c
MARQUESPAN IND DE ALIMENT	103.684,20	c
MULTIVIX SERRA - ENSINO PES	305.210,50	c
NVIO BRASIL SERVICOS	1.680.000,00	c
RM COMUNICACAO ESTATICA LTDA	2.484.450,00	c
RQ INDUSTRIA E COMERCIO DE	336.000,00	c
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES	2.593.295,16	c

Os **Empréstimos e Financiamentos** somaram R\$ 53.412.005 (22,2% do endividamento). Desse montante, 58% são relativos à credora FS Tatui Securitizadora.

II.1.3. Patrimônio Líquido

Apresentou **Patrimônio Líquido** negativo de R\$ 203.668.635 no mês de abril de 2024.

¹ Valor apresentado em dezembro/2023: R\$ 168.828

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	mar/24	abr/24	Acumulado
= Receita Líquida	0	0	0
= Resultado Bruto	0	0	0
= Despesas Operacionais	- 162.845	- 172.553	-705.633
(-) Despesas de Vendas	-162.845	-172.553	-705.632
(-) Despesas Administrativas	0	0	0
= Resultado Operacional Líquido	-162.845	-172.553	-705.632
= Resultado Financeiro	-9	95	-50
(-) Despesas Financeiras	-9	95	-102
(+) Receitas Financeiras	0	0	53
= Resultado antes do IRPJ e CSLL	-162.855	-172.458	-705.682
=LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	-162.855	-172.458	-705.682

Em 2024, até abril, não houve o reconhecimento de **Receita**, sendo mantida a apropriação das despesas, assim detalhadas:

- **Despesas Administrativas:** com saldo de R\$ 705,6 mil, relativos às Despesas com Honorários, Imóvel e Pessoal.
- **Resultado Financeiro:** evidenciado em despesas de R\$ 50 reais, referentes às Tarifas Bancárias.
- Devido ao estorno de encargos, no mês de abril, a rubrica **Despesas Financeiras** ficou com o saldo invertido (receita), **indo contra sua natureza contábil:**

Livro Razão

Folha: 1

Período: 01/04/2024 até 30/04/2024

NOME EMPRESA: 275 - EQUIPE SPORT PROMOTION E EVENTOS LTDA

Arandu, 205, Brooklin Paulista - São Paulo - SP

CNPJ: 13.425.378/0001-89

I.E: ISENTO

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL

Nº REGISTRO: 35225293985

DATA REGISTRO: 23/03/2011

Data	Nº Lanc.	Contra Partida	Histórico / Complemento / Nº Docto	Débito	Crédito	Saldo
11/01/2024						
			18181 - 1.1.01.02.00000085 BANCO DAYCOVAL C/C 738646-1			
			SALDO ANTERIOR			95,01 C
01/04/2024	122	371 IOF	PAGAMENTO IOF ADICIONAL		0,03	95,04 C
			MOVIMENTO DO DIA: 01/04/2024		0,03	
15/04/2024	123	365 TARIFAS BANCARIAS	PAGAMENTO TARIFA BANCARIA		9,38	104,42 C
			MOVIMENTO DO DIA: 15/04/2024		9,38	
24/04/2024	124	365 TARIFAS BANCARIAS	VALOR ESTORNO DE ENCARGOS	104,42		0,00
			MOVIMENTO DO DIA: 24/04/2024	104,42		
			MOVIMENTO DO MÊS: 04/2024	104,42	9,41	
			SALDO ATUAL	104,42	9,41	0,00

Desta maneira, em 2024, até abril, encerrou com **prejuízo líquido** de R\$ 705,7 mil.

II.3. Análise do Fluxo de Caixa

Demonstração do Fluxo de Caixa

PERÍODO: 01/01/2024 A 30/04/2024	
0275 - EQUIPE SPORT PROMOTION E EVENTOS LTDA	
RUA ARANDU 205 - Bairro: BROOKLIN PAULISTA - CONJ 907 - CEP: 04562-030 SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 13.425.378/0001-89 Inscrição Estadual: ISENT0 Órgão: JUCESP Registro Nº 35225293985	
Descrição da Conta	Valor
Fluxos de caixas das atividades operacionais	
Recebimentos de clientes	0,00
Pagamentos a fornecedores	0,00
Pagamentos de despesas	-202,46
Recebimento de serviços futuros	0,00
Caixa gerado pelas operações	-202,46
Imposto de renda e contribuição social pagos	0,00
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	-202,46
Fluxos de caixas das atividades de investimento	
Compra de ativo imobilizado	0,00
Recebimento pela venda de imobilizado	0,00
Recebimento juros	52,51
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	52,51
Fluxos de caixas das atividades de financiamento	
Pagamento de Lucros / Dividendos	0,00
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	0,00
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	-149,95
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-216.621,25
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-216.771,20

II.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Corrente	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Liquidez Geral	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15
Índices de Estrutura de Capitais	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Endividamento	-1,18	-1,18	-1,18	-1,18	-1,18	-1,18
Composição do Endividamento	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01	-0,01
Instrumentos Financeiro	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
Capital Circulante Líquido	-202.476.803	-203.393.217	-203.561.913	-203.763.587	-203.861.841	-203.970.927

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

A Recuperanda informa que os funcionários atuam no regime de Pessoa Jurídica (PJ). Assim, com base na relação apresentada pela Recuperanda, no mês de abril de 2024, totalizou a importância de R\$ 150.400 aos prestadores de serviço, a saber:

#	Nome da Empresa	Prestador de Serviços
1	BREDA PEREIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	Prestador Advocatícios - Dr Luiz Marcelo
2	CELIANE DA SILVA FONSECA 15635453813	Prestador de Serviço - Celiane
3	DMH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	Prestador de Serviço - Claudiney
4	PB AGENCIAMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.	Prestador de Serviço - Paulo Roberto
5	ROBERTA UYEMURA BAFFERO	Prestador de Serviço - Roberta Baffero
6	SONIA DA SILVA RIBEIRO - ME	Prestador de Serviço - Sônia

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em 30 de março de 2023, o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda às fls. 1171/1291 dos autos do processo.

Em 13 de abril de 2023, às fls. 1482/1504, foi apresentado o Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial por esta Auxiliar.

Ainda em 13 de abril de 2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“DJE”) o Edital de Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial, conforme fls. 1466 dos autos, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

Pela r. decisão proferida em 22 de maio de 2023, às fls. 1743/1745 dos autos do processo, o MM. Juízo da Recuperação Judicial deferiu a redesignação da Assembleia Geral de Credores, em formato virtual, “sendo **(a) 1ª convocação para o dia 19 de julho de 2023 (quarta-feira)**, com início do credenciamento dos credores às 13h30m e término do credenciamento às 14h30m do dia da assembleia, e início do conclave às 15h00m; e **(b) 2ª convocação para o dia 3 de agosto de 2023 (quinta-feira)**, com início do credenciamento dos credores às 13h30m e término do credenciamento às 14h30m do dia da assembleia, e início do conclave às 15h00m”.

O Edital de Convocação da Assembleia-Geral de Credores (AGC) foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico (“D.J.E.”) no dia 16/06/2023.

Por ausência de quórum, não foi instalada a Assembleia Geral de Credores (AGC) no dia 19 de julho de 2023, em 1ª convocação.

Na sequência, o conclave foi realizado em 3 de agosto de 2023, em 2ª convocação. Por deliberação dos credores, os trabalhos assembleares foram suspensos, com retomada em 4 de outubro de 2023.

Retomados os trabalhos no dia 4 de outubro de 2023, por deliberação dos credores, ficou definida uma nova suspensão da AGC para a apresentação de um 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, com retomada dos trabalhos prevista para o dia 26 de outubro de 2023, em continuação à 2ª convocação.

Outrossim, conforme compromisso assumido durante a Assembleia Geral de Credores do dia 4 de outubro de 2023, a Recuperanda apresentou o 2º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial e demais documentos nos autos do processo em 23 de outubro de 2023, conforme fls. 2.802/2.934 dos autos.

Retomados os trabalhos assembleares no dia 26 de outubro de 2023, por deliberação dos credores, ficou definida uma nova suspensão da Assembleia Geral de Credores, com a retomada dos trabalhos prevista para o dia 30 de outubro de 2023, em continuação à 2ª convocação.

Em Assembleia Geral de Credores realizada em 30 de outubro de 2023, em continuação à segunda convocação, o Plano de Recuperação Judicial [e seu Aditivo] foi objeto de deliberação e votação pelos credores presentes, conforme ata acostada às fls. 3039 e seguintes dos autos principais.

Esta Subscritora apresentou seu parecer a respeito **(i)** da votação realizada nos autos do processo principal de Recuperação Judicial, levando-se em conta os dois cenários obtidos em virtude da liminar obtida pelo credor Clube de Regatas do Flamengo, **(ii)** dos aspectos legais do Plano posto em votação.

Às fls. 3353/3364 dos autos recuperacionais, a Administradora Judicial informou que a Col. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, em votação unânime, negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Clube de Regatas do Flamengo, autuado sob o nº 2262206-32.2023.8.26.0000.

Em **25/04/2024**, o MM. Juízo recuperacional concedeu o prazo de 60 (sessenta) dias para a Recuperanda apresentar as CND's remanescentes ou, subsidiariamente, a comprovação de adesão aos parcelamentos tributários ou respectivas transações nas esferas federal e municipal.

Por fim, até a finalização do presente relatório, não houve decisão por parte do MM. Juízo que preside a Recuperação Judicial acerca do resultado da votação do Plano em Assembleia Geral de Credores.

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Reitera-se:

Esclarecimentos quanto à redução dos saldos apresentados no relatório complementar, pela Recuperanda, em relação aos Fornecedores e àqueles enquadrados como ME/EPP, sujeitos à Recuperação Judicial, entre os meses de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024.

Anexo VI – Cronograma Processual

Comunicado nº 786/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
14/12/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
16/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
01/02/2023	Disponibilização da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
02/02/2023	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
07/02/2023	Disponibilização no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
08/02/2023	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
23/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
30/03/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
03/04/2023	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
13/04/2023	Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
14/04/2023	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
16/05/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
11/05/2023	Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
12/05/2023	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
24/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
16/06/2023	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/06/2023	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/07/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I

03/08/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/05/2023	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
16/06/2023 Prorrogado	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
	Decisão de homologação do Plano e concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
	Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
	Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos após a concessão da Recuperação Judicial)	Art. 61

	EVENTO OCORRIDO
	DATA ESTIMADA
	EVENTO NÃO OCORRIDO

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	abr-24
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).